



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 624, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Constitui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A Comissão de Gestores de Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios terá como atribuições:

I. Atentar para os parâmetros dos termos de referência, projeto básico, contratos, convênios e atas de registro de preços, relacionados ao objeto, especificação, qualidade, quantidade, valor, prazo, execução e prestação de contas;

II. Acompanhar, controlar, coordenar e avaliar todas as etapas dos documentos inerentes aos contratos, atas de registro de preços e convênios firmados pelo Município de Lagoa Santa/MG;

III. Rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

IV. Expedir Termo de Recebimento ou Relatório Fundamentado no caso de irregularidades, ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, convênio, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 2.260/2012 e encaminhar ao ordenador de despesas/Secretário.

V. Quando necessário, requerer à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material ou serviço recebido.

§1º Os recebimentos serão efetivados na presença dos representantes do almoxarifado e do representante da Secretaria Municipal requisitante da compra.

§2º Caso o representante da Secretaria Municipal não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º A Comissão de Gestores de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão

- Raquel Rodrigues Melo de Oliveira (Almoxarifado Central)
- Waldir Fagundes do Carmo (Almoxarifado da Educação)
- Guilherme de Almeida Ferreira (Almoxarifado de Frotas)
- Márcia Faustino (Almoxarifado da Saúde)
- Ladislau Saraiva Gonçalves (DTI)
- Ana Cristina Lopes Faria Aires Corrêa (Gabinete do Prefeito)
- Jaqueline Borges Pereira (Gabinete da Secretaria de Gestão)

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Paula Renata Mariano Faleiro
- Ana Maria de Freitas Perdigão

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Renato Alves Veronezzi
- Bruna Cristina Mariano Calonge

Representante da Assessoria Jurídica:

- Thamara Waleska de Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

- Rosiane Maria Fidelis
- Magno Fernando Barcelos
- Eliane Gonçalves Vieira
- Douglas Maciel de Matos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Mônica Marcos Alves
- Ilce Lacerda Teodoro
- Viviane Pereira Rievert Mendes
- Gustavo Lopes Teixeira
- Maria de Lourdes Peixoto da Silva
- Daniela Oliveira e Silva de Azevedo

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- Jorge Vieira Lara

Art. 5º A coordenação dos gestores dos contratos municipais será exercida pela seguinte servidora:

- Sandra Silva Moura – RG: M - 8.460.871



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Os gestores de contratos lotados no Almoarifado terão também as atribuições previstas no art. 2º desta Portaria relacionadas à Secretaria que lhe foi determinada no art. 4º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de fevereiro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal